PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

ENTRADA 18/04/1969

L E I Nº 33/68 EM 18/04/69

VISTO

REVOGADA P/ Lei nº 26/73 EM 29/06/73

VISTO

EMENTA: Autoriza a concessão de subvenção ao Judiciário da Comarca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concorrer mensalmente, com a quantia de até NCr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) para as despesas de aluguel com a residência dos Juízes de Direito da 1ª e - 2ª varas e do Promotor Público da Comarca de Apucarana, até que lhes sejam destinados prédios apropriados, nos têrmos do artigo 8, I, lêtra "b" da Lei 5.089, de 15 de julho de 1968 (Divisão e Organização Judiciária do Estado do Paraná).

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir - os créditos especiais necessários ao atendimento das despesas com a execução desta lei, no corre nte exercício.

§-ÚNICO - O recurso para a abertura dos créditos de que trata - êste artigo será dado na forma do disposto no ítem - III, § 1º, artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Nas futuras propostas orçamentárias incluir-se-á dotação especialmente destinada à cobertura das despesas decorrentes da subvenção concedida por fôrça desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 03 de Setembro de 1.968.

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) Bel. GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 043
PROJETO DE LEI 033/68
AUTORIA Executivo